



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 -

Sapopema - Estado do Paraná

40
J

CONTRATO Nº. 09/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, **SRa. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, Bairro Centro, na Av. Nilson Batista Ribas, 416, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 05/2019**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curiúva/PR, na Avenida Antônio Cunha, 980, sala três, Centro, CEP: 84.280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, devidamente representada pelos sócios administradores **CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.569.452-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 058.887.999-12, residente e domiciliado na Av. Antônio Cunha, 980, sala 03, Curiúva/PR e **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 8.957.889-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 044.675.209-61, residente e domiciliado na rua Julio Batista Ribeiro, 80, Curiúva/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/JURÍDICO E DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, sendo 12 unidades de Toner HP MFP127, e 12

J



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 -

Sapopema - Estado do Paraná

42

unidades de Toner Brother DCP 5502 3472 e 03 condutor para a impressora Brother DCP 5502-Dr3472.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para a aquisição do objeto é de R\$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 05/2019**, da Câmara Municipal de Sapopema/PR.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado após a entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal, através de transferência bancária.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão do pedido.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 362 – centro.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Handwritten signature



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 -
Sapopema - Estado do Paraná

42
J

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo primeiro - em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 24 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente

CONTRATADA
CVB Constanski & Cia Ltda

Testemunhas:

Alessandra Oliveira ISIDORO
CPF. 036.919.709-74

MARCIVINE DOS SANTOS
CPF. 054.729.439-57



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 -
Sapopema - Estado do Paraná

43
Gf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 045.843.039-08.

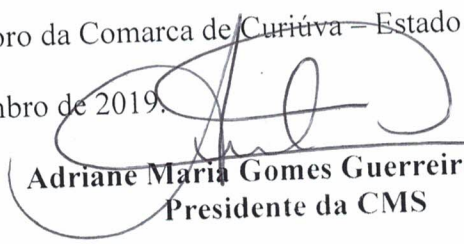
CONTRATADA: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curiúva/PR, na Avenida Antônio Cunha, 980, sala três, Centro, CEP: 84.280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, devidamente representada pelos sócios administradores **CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.569.452-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 058.887.999-12, residente e domiciliado na Av. Antônio Cunha, 980, sala 03, Curiúva/PR e **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 8.957.889-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 044.675.209-61, residente e domiciliado na rua Julio Batista Ribeiro, 80, Curiúva/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/JURÍDICO E DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, sendo 12 unidades de Toner HP COMPATÍVEL CF283A e 12 unidades de Toner Brother 3472 e kit condutor para Brother 3472.

VALOR: R\$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 24 de setembro de 2019 e término em 24 de março de 2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 24 de setembro de 2019.


Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente da CMS